

ANO 2016

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2016

OBJETO Concede título de Cidadão Bebedourense ao Dr. João Gallão, que
especifica.
.....
.....

Apresentado em sessão do dia 27/06/2016

Autoria Vereador Fernando José Piffer

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 27/06/2016

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº 487/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 487, DE 27 DE JUNHO DE 2016

Concede título de Cidadão Bebedourense ao Dr. João Gallão, que especifica.
De autoria do vereador Fernando José Piffer

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Nos termos da Resolução n. 84, de 09 de agosto de 2004, fica concedido o título honorário de Cidadão Bebedourense ao Dr. João Gallão.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se for necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de junho de 2016.

José Roberto De Rosis Mazeu
PRESIDENTE

Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO

Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

013



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 487, DE 27 DE JUNHO DE 2016

Concede título de Cidadão Bebedourense ao Dr. João Gallão, que especifica.
De autoria do vereador Fernando José Piffer

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

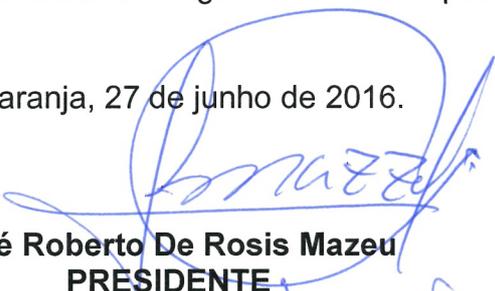
Art. 1º Nos termos da Resolução n. 84, de 09 de agosto de 2004, fica concedido o título honorário de Cidadão Bebedourense ao Dr. João Gallão.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se for necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de junho de 2016.


José Roberto De Rosis Mazeu
PRÉSIDENTE


Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO


Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2016:
Concede título de "*Cidadã Bebedourense*" ao Dr. João Gallão, que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

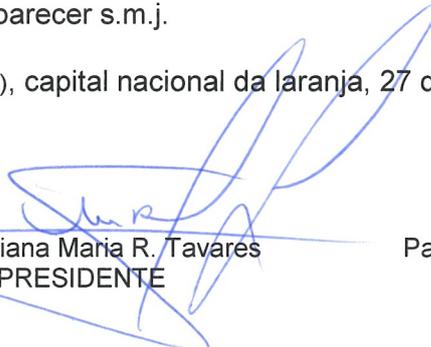
Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 27 de junho de 2016.


Tiago Bosco de S. Elias
RELATOR


Sebastiana Maria R. Tavares
PRESIDENTE


Paulo Henrique I. Pereira
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2016:
Concede título de “*Cidadã Bebedourense*” ao Dr. João Gallão, que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 27 de junho de 2016.

Nasser José Delgado Abdallah
RELATOR

Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Luiz Carlos de Freitas
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2016:
Concede título de “*Cidadã Bebedourense*” ao Dr. João Gallão, que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe.

Isto posto, passamos a dar nosso parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão de título honorífico de “*Cidadão Bebedourense*” se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

ARTIGO 156 - *Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.*

ARTIGO 157 - *Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:*

IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus

“Deus seja louvado”

009



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

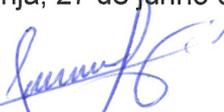
www.camarabebedouro.sp.gov.br

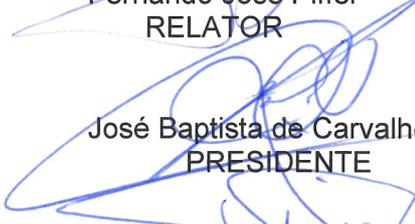
destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, não encontramos qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vemos óbice à aprovação da presente iniciativa.

É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de junho de 2016.


Fernando José Piffer
RELATOR


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
MEMBRO

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
amarabebedouro.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Data: 22/06/2016 Hora: 14:45

Espécie: Projeto de Decreto Legislativo Nº 14/2016

Autoria: Fernando José Piffer

Assunto: Concede título de Cidadão Bebedourense
ao Dr. João Gallão, que especifica.

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 22 / 06 / 16

José Roberto De Pósta Mazzeu
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14 /2016

Concede título de Cidadão Bebedourense ao Dr. João Gallão, que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria do vereador Fernando José Piffer:

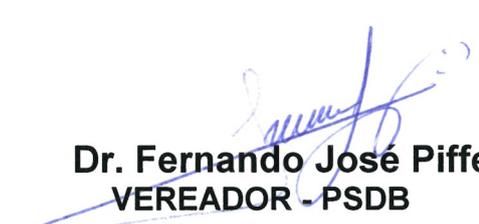
Art. 1º Nos termos da Resolução nº 84, de 09 de agosto de 2004, fica concedido o título honorário de "Cidadão Bebedourense" ao Dr. João Gallão.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se for necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de junho de 2016.


Dr. Fernando José Piffer
VEREADOR - PSDB

Pdecr01-15

"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

A Medicina é uma modalidade de trabalho social instituída como profissão de serviço e uma instituição social a serviço da humanidade. A atividade desenvolvida por seus praticantes, os médicos, destina-se, essencialmente, ao diagnóstico das enfermidades e à terapêutica dos enfermos. Embora, tipicamente, englobe todos os procedimentos decorrentes dessas duas vertentes, tidas como essenciais, acessoriamente participa da profilaxia das doenças e demais condições patológicas e da reabilitação das pessoas invalidadas.

O exercício da Medicina vem sendo construído ao longo de cinquenta séculos, mas suas raízes se perdem nos tempos imemoriais. Uma modalidade de trabalho social com estatuto de profissão. O trabalho dos médicos é uma profissão profundamente arraigada na ciência; uma profissão técnica e humana. A profissão dos médicos, dirigida para o diagnóstico das doenças e tratamento dos doentes, que surge como o primeiro nível de sintetização da atividade médica.

Tecnicamente, o médico pode ser definido como o ser humano pessoalmente apto, tecnicamente capacitado e legalmente habilitado para atuar na sociedade como agente profissional da Medicina - o que lhe assegura o direito de praticar todos os atos que a legislação permite ou obriga. Contudo, não basta que alguém esteja (ou se sinta) apto para exercer um ato profissional. Pode estar vocacionado e evidenciar notável inclinação para a atividade, mas prioritariamente precisa estar capacitado e habilitado para tal. A longa capacitação profissional possui características peculiares que a diferenciam e individualizam. Assim, o processo de capacitação deve ser formal e legalmente instituído para aquela finalidade específica.

Ao nos referirmos ao Dr. João Gallão, carinhosamente conhecido pelos nossos cidadãos e os dos municípios atendidos por ele, conciliamos vocação e capacidade profissional com notável desempenho médico, caracterizando um exercício de função que se fundamenta no esforço, competência, dedicação e muito amor. Pelos seus pacientes, mais do que a admiração e o respeito conquistados pelo seu brilhante desempenho profissional.

No Decreto Legislativo número 205 de 1998, recebeu o título de Honra ao Mérito, como trabalhador do ano e no Decreto Legislativo nº 336/2009 recebeu o título de Trabalhador do Ano. Dentre as razões que fundamentaram seu nome para o recebimento destes títulos, o fato de, mesmo depois de aposentado, colocar seu compromisso profissional acima de feriados, fins de semana e horário noturno, inclusive mantendo em sua casa uma linha disponível a qualquer hora para atender os seus pacientes e contatando suas famílias para obter informações das crianças sob os seus cuidados. Além do profissionalismo, a ética, a humildade, a dedicação, a generosidade, o altruísmo e, acima de tudo, a sua competência foram algumas qualidades a ele direcionadas.

O pediatra João Gallão nasceu em Viradouro, estudou na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, fazendo residência em pediatria. Um profissional que se sente feliz fazendo o que gosta. Também está recebendo desta Casa a Moção de Congratulações nº 171/2016 pelos 52 anos de pediatria recentemente completados - *50 anos neste município* - exercidos com muita competência e reconhecimento pela comunidade. Um notável desempenho há anos dedicado à saúde, fundamentando o exercício da medicina pela competência e amor às pessoas e ao que faz. Com certeza um profissional incansável e brilhante na prestação deste essencial atendimento à população.

“Deus Seja Louvado”

006



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

No caso específico do DOUTOR João Gallão, o seu talento profissional e as virtudes que lhe são próprias me inspiram, inclusive pelos sentimentos abertamente manifestados por aqueles que o conhecem bem como ser humano e como profissional.

Filho de Cério Gallão, que foi taxista neste município, e Antonia Fonseca Gallão, o homenageado é casado com Marilisa De Rosis Busse Gallão (advogada) e pai de Luís Henrique (proprietário da Indústria de Sucos Naturacitrus) e de André Fernando (advogado e professor universitário de Direito Criminal e Ambiental).

Enfim, as atitudes pessoais e o histórico profissional do Dr. João Gallão nestes mais de 50 anos de exercício da medicina, somada à responsabilidade com que sempre dedica às demais atividades, já lhe renderam o reconhecimento dos nossos cidadãos com o seu lado mais pessoal e como um destaque especial para a medicina local. Então a história da sua vida, a sua vocação e a sua dedicação às causas que nos são mais nobres servem de exemplo e o credencia a receber esta singela homenagem por merecimento, por isso, sentimo-nos honrados em apresentar este projeto, para cuja aprovação contamos com o apoio dos nobres colegas.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de junho de 2016.

Dr. Fernando José Piffer
VEREADOR - PSDB

PROTOCOLO 31980/2016 - 22/06/2016 14:45 - PROCESSO 31628/2016

“Deus Seja Louvado”

005



Câmara Municipal de Bebedouro S.P.

Rua Lucas Evangelista, 652 - Centro - Cep. 14700-425 - Bebedouro/SP

Telefone/Fax: (17) 3345-9200 - C.N.P.J.: 49.159.668/0001-75 - Insc. Est.: Isento

E-mail: camara@camarabebedouro.sp.gov.br



Cadastre seu email

Seja Bem-Vindo! Bebedouro, 22 de junho de 2016

Home

Web mail

Busca de Notícias

ok

Diário Oficial

:: NOTÍCIA EM DESTAQUE ::

Imprensa Espaço do Jornalista

>> 09/04/2009 - Pediatra João Galão é escolhido o Trabalhador do Ano

Legislativo



Pediatra João Galão: dedicação e profissionalismo

PAUTAS

Em reunião ocorrida na manhã desta terça-feira (7), o pediatra João Galão foi apontado por uma comissão de vereadores, pelo presidente do Sindicato da Alimentação, José Antonio Janotta, e pelo diretor-tesoureiro do Sindicato dos Empregados Rurais de Bebedouro, Antonio Carlos da Silva, como o vencedor do título de Trabalhador do Ano 2009. Outras 28 pessoas foram indicadas ao título, as quais ficaram com o título de Honra ao Mérito.

ATAS

Consulta On-line (Leis Municipais, Proposituras)

Regime Jurídico dos Funcionários e Servidores Municipais

Código de Postura

Plano Diretor

Leis Estaduais

Leis Federais

Lei Orgânica

Regimento Interno

Ouvidoria Pública

Vereadores

NOMI José Baptista de Carvalho (PDT) E-mail Ver Mais

NOMI Valdecir Ramos de Castro (DEM) E-mail Ver Mais

NOMI Carlos Renato Tota (PV) (Presidente) E-mail Ver Mais

NOMI Carlos Alberto Costa (PTC) (Vice-presidente) E-mail Ver Mais

NOMI Antonio da Silva Torres (PTC) E-mail Ver Mais

NOMI Jesus Martins (PV) E-mail Ver Mais

NOMI Nelson Sanchez Filho (DEM) (1º Secretário) E-mail Ver Mais

NOMI Paulo Bianchini (PTC) E-mail Ver Mais

NOMI Rodrigo da Silva (PDT) E-mail Ver Mais

Vereadores

Relatório de Atividades 1º Semestre 2009

Mesa Diretora

E-mails para download

Fale conosco

Presidência

Composição e biografias

Comissões

Líderes Bancada

Fotos

Bebedouro

Site Oficial

Localização no Maps - Google

Previsão do tempo CPTEC/INPE

Imagens de Satélite - SIGMA

Previsão do tempo TEMPOAGORA/UOL

Serviços

Hinos

Pessoas Desaparecidas

Fizeram parte da comissão os vereadores Valdecir Ramos de Castro (DEM), o Sensei, que presidiu os trabalhos, a vereadora Sebastiana Camargo (DEM), como relatora, e o membro Nelson Sanchez Filho, do mesmo partido. A aprovação ao nome de João Galão foi unânime. O título será entregue em solene na Câmara no dia 29 de abril, às 20 horas, marcando a abertura dos eventos alusivos à comemoração de mais um aniversário de emancipação político-administrativa de Bebedouro.

Indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), pela Rede Criança e pela família Luiz, de Bebedouro, João Galão nasceu em Viradouro em 1936 e há 43 anos exerce a profissão de pediatra. A sua dedicação à profissão é tão grande que nem mesmo sua aposentadoria o fez parar de trabalhar, conforme pode ser constatado nas justificativas das indicações encaminhadas à Câmara.

"Para ele não há feriado, domingo, sábado e nem noite", registraram no ofício endereçado ao Poder Legislativo os integrantes da família Luiz: João Luiz Neto, Leonice Luiz, Viviane Luzia Luiz Valadão Silva e Fernanda Luiz Silva. "Em sua casa há uma linha telefônica disponível somente para doutor João atender seus pacientes, e, fica disponível a qualquer hora, instalada na mesinha de cabeceira." A família destacou que um dos diferenciais do pediatra é a atenção dispensada aos pacientes, ao ligar na casa dos pais para saber como passa a criança.

"São tantas as suas qualidades que vamos pontuar apenas algumas: profissionalismo, ética, humildade, dedicação, generosidade, altruísmo e, acima de tudo, competência", observaram a presidente do CMDCA, Lucimara Eliane Lopes, e Maria Alice Alves Coelho, diretora da Rede Criança.

:: Últimas NOTÍCIAS em 2009 ::

10/12/2009 - Prêmio Antonio Gamboni será entregue nesta sexta-feira

08/12/2009 - Veja o resultado das votações desta segunda-feira

004 Sebastiana Maria Ribeiro



DECRETO LEGISLATIVO Nº 336, DE 13 DE ABRIL DE 2009

Concede os títulos Trabalhador do Ano 2009 e Honra ao Mérito que especifica e dá outras providências.

De autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Valdeci Ramos de Castro, Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo, Rodrigo da Silva e Nelson Sanchez Filho.

A mesa da CÂMara Municipal de Bebedouro/Estado de SÃO Paulo, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título Trabalhador do Ano 2009 ao Dr. João Gallão.

Art. 2º Fica concedido o título de Honra ao Mérito aos seguintes trabalhadores:

Adrea de Araújo
Aparecida de Andrade Penachone
Cabo PM Joaquim Lima de Souza
Dorival Pereira dos Santos
Edson Antonio Atanázio
Edson Garcia Alves
Fabiano do Carmo Batista
Ir. Cecília Francischini
João Batista Perri
João Luís Stoc
Jorge Luiz Batista
José Roberto Fernandes
Lair Teresinha Poletti da Silva Neves
Laudelina Ferreira da Silva
Luiz José dos Santos
Márcio José Martins
Maria Benedicta Faria Salvi
Maria Lúcia dos Reis
Maria Regina Madeira Garcia Alves
Marisa Aparecida Graziadei de Carvalho
Nelson Gonçalves Filho
Prof. Rodrigo Pinheiro Campos
Regina Célia Gonçalves Augusto da Silva
Regina Célia Ribeiro Tavares
Sarah Cristina Pacheco Cardoso
Tereza Ferreira Nishizaki
Terezinha Aparecida Rangel da Costa

Art. 3º Os títulos mencionados no artigo anterior serão entregues no dia 29 de abril de 2009, em solenidade nesta Casa de Leis, às 20h.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente projeto de decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.01.01.010317005.2257.3.3.90.39.90.00.00 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - serviços publicidade legal) e nº 01.01.01.011227005.2289.3.3.90.39.23.00.00 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - festividades e homenagens), suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de abril de 2009.

José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Carlos Renato Serotine
1º SECRETÁRIO

Carlos Alberto Costa
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 205 DE 13 DE ABRIL DE 1998

Concede Título de “Trabalhador do Ano” e “Honra ao Mérito” que especifica.

De autoria da Comissão Composta pelos Vereadores Cleyde do Espírito Santo, Luiz Carlos de Freitas, Sidnei Aparecido Mussupapo, Sebastião Antonio Barbosa e Parabuçu Machado

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bebedouro aprovou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º: Fica concedido o título “Trabalhador do Ano” ao senhor **Ulisses de Carvalho**.

Artigo 2º: Fica concedido o título de “Honra Ao Mérito” aos homenageados: **Paulo Roberto Gomes, Antonia de Souza, Lucila Santos Garcia, Valéria Fuloni Fernandes, Raquel Fernandes Venâncio, Justino Teixeira do Prado, Celina Adelaide Beccaro Polia, Roberto Alves de Oliveira, Antonio Gonzaga Mellin, Dr. João Gallão, Ary Alves de Souza, Celso Barboza da Silveira, Edson Valter Gazzotti, Edi Aparecida dos Santos Paganelli, Angelo Ramos Evangelista, Diorgenes Gallo, Ademir Simões, Margarida Olga Squinca Campos, Carlos Henrique Polido Merino, Cristovão Hernandes Plaza, José Francisco de Oliveira, Dr. Hely Simões, Dorotéa do Nascimento Sampaio, Sebastião Barbosa, Wild José Piffer, Dr. Hélio Ferraz de Almeida, Manoel Izidoro Filho, Leonel Pereira da Cunha Neto, Circe Naidy Soares Festozo, José Oscar da Silva e Maria Cristina Rangel de Souza Martines.**



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

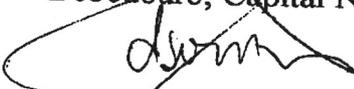
Artigo 3º: Os títulos mencionados nos artigos anteriores, serão entregues no dia 1º de maio em solenidade nesta Casa de Leis às 20 horas.

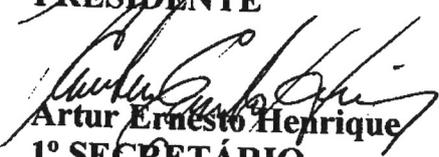
Artigo 4º: As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

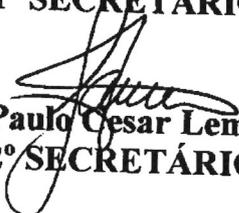
Artigo 5º: Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º: Revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de abril de 1998.


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE


Artur Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO


Paulo Cesar Lemos de Carvalho
2º SECRETÁRIO

001